



Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 779 DE 26 DE OUTUBRO DE 1998**

"Dispõe sobre a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências".

*JOSÉ FREDERICO FERNANDES*, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, autorizado a contratar 40 (quarenta) Agentes Comunitários de Saúde, na categoria de Cargo Comissionado, pelo prazo de 02 (dois) ano, com remuneração mensal equivalente a 01 (hum) salário mínimo por 40 (quarenta) horas semanais.

**ART. 2º.** Para dar cobertura as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizados os recursos alocados ao município através do Ministério da Saúde - PACS - Programa de Agentes Comunitários, consignados junto Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

**ART. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 1998.

**ART. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 26 de outubro de 1998

  
JOSÉ FREDERICO FERNANDES  
Prefeito Municipal